



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 350/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PUBLICADO EM 06/08/2026 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.08.06-350

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão Ronaldo Pedrosa Lima, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e legislação correlata, etc.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor datado de 27.07.2026;

CONSIDERANDO despacho administrativo deferindo o pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Prorrogação de Licença sem Vencimentos por um período de dois (02) anos, o servidor público municipal **JOSEFA VIANA DE OLIVEIRA**, concursada 200 horas, admitida em **16.03.2015**, exercendo a função de **Professora** com Lotação na Secretaria de Educação Básica **a partir de 31/07/2026 e término em 31/01/2028**, com retorno ao trabalho em 01/08/2028.

Art.2º. A presente licença sem vencimento pode ser interrompida a qualquer tempo por qualquer uma das partes envolvidas, Prefeitura/Servidor Público Municipal e, portanto, é de inteira responsabilidade do Servidor Público Municipal licenciado a imediata comunicação ao setor de RH, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira sobre qualquer alteração no seu endereço físico, eletrônico e número telefônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 3º. Fica o Servidor Público Municipal licenciado, sob a responsabilidade de solicitar por escrito no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data que almeja o retorno, no caso da interrupção e no caso de prorrogação, 30 (trinta) dias de antecedência do término da presente licença.

Art. 4º. Após vencido o prazo e não havendo retorno ao trabalho ou prorrogação da licença sem vencimento por parte do Servidor Público Municipal licenciado, inicia-se a contagem de faltas que quando alcançado 30 (trinta) dias consecutivos, incidirá na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **21.07.2026**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO
DO CEARÁ**

Em, 06 de agosto de 2026.



RONALDO PEDROSA LIMA

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2026.08.06-350

O Prefeito do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, Cidadão **Ronaldo Pedrosa Lima**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira/CE, a PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 350/2026, DE 06/08/2026, que trata da Prorrogação de Licença sem Vencimentos por um período de dois (02) anos, o servidor público municipal **JOSEFA VIANA DE OLIVEIRA**, concursada 200 horas, admitida em 16.03.2015, exercendo a função de Professora com Lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de 31/07/2026 e término em 31/01/2028, com retorno ao trabalho em 01/08/2028.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO
DO CEARÁ

Em, 06 de agosto de 2026.


Ronaldo Pedrosa Lima

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE